



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

PARECER Nº 3 DE 2026.

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 222, DE 2025** “Dispõe sobre a condução e permanência de cães das raças consideradas potencialmente perigosas em vias públicas, logradouros, locais de acesso coletivo no âmbito do Município de Cascavel e dá outras providências”.

PROponentes: Vereadores Everton Guimarães/PMB, Cidão da Telepar/PODE, Serginho Ribeiro/PSD.

RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/Republicanos

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:

09/03/26 às 10:17

DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 222, de 2025, que “Dispõe sobre a condução e permanência de cães das raças consideradas potencialmente perigosas em vias públicas, logradouros, locais de acesso coletivo no âmbito do Município de Cascavel e dá outras providências”.

O Projeto de Lei nº 222, de 2025 dispõe sobre a condução e permanência de cães de raças consideradas potencialmente perigosas em vias públicas, logradouros e locais de acesso coletivo no município de Cascavel.

A proposta estabelece a obrigatoriedade do uso de coleira, guia curta (com no máximo 1,5 metro), enforcador apropriado e focinheira adequada para a circulação desses animais em espaços públicos. Define, ainda, como raças potencialmente perigosas, entre outras, pit bull, rottweiler, pastor alemão, akita, fila brasileiro, doberman e suas variações.

Sadi Kisiel



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O texto também determina que os animais deverão portar identificação visível contendo nome do cão, nome do tutor, endereço e telefone atualizados, permitindo inclusive cadastro por meio de QR Code.

Em caso de descumprimento, prevê aplicação de multas de 50 Unidades Fiscais do Município para condução sem focinheira e de 100 Unidades Fiscais em caso de fuga com ataque a pessoas ou outros animais, com previsão de multa em dobro na reincidência.

O projeto exclui da obrigatoriedade os cães utilizados pelas forças de segurança e cães-guia, autoriza a instalação de placas informativas em espaços públicos e revoga a Lei Municipal nº 3.984/2004.

A justificativa fundamenta-se no aumento de registros de ataques envolvendo cães dessas raças no município, buscando fortalecer a posse responsável e ampliar a segurança da coletividade.

Eis a síntese do que importa.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição que, cumprindo os prazos regimentais, submeto à análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. Nos termos do art. 46 do mesmo Regimento, compete a esta instância tratar dos juízos de conveniência e oportunidade da matéria.

O Projeto de Lei nº 222, de 2025 dispõe sobre a condução e permanência de cães de raças consideradas potencialmente perigosas em vias públicas, logradouros e locais de acesso coletivo no município de Cascavel.

Embora a matéria trate diretamente de normas de conduta e segurança, verifica-se que seus efeitos incidem sobre a utilização dos espaços públicos urbanos, especialmente vias, praças, parques e demais logradouros de uso comum da população, o que atrai a competência desta Comissão, nos termos do art. 46, incisos I, II e V, por envolver aspectos relacionados ao ordenamento dos espaços públicos, ao urbanismo e à adequada fruição coletiva desses ambientes.

A proposta estabelece critérios para circulação de determinados animais em áreas públicas, impondo exigências como uso de guia curta, coleira, enforcador apropriado, focinheira e identificação visível, além de prever penalidades pelo descumprimento. Tais medidas visam garantir maior segurança na utilização dos espaços urbanos, prevenindo acidentes e promovendo a convivência harmoniosa entre cidadãos e animais.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Sob o aspecto da conveniência e oportunidade, observa-se que a regulamentação proposta contribui para a organização e disciplina do uso dos logradouros públicos, reforçando a segurança coletiva e a responsabilidade dos tutores, especialmente diante de registros recentes de incidentes envolvendo ataques em áreas de circulação comum.

Dessa forma, no âmbito das atribuições desta Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo, entendo que a proposição se mostra conveniente e oportuna, por impactar diretamente na organização, segurança e adequada utilização dos espaços públicos municipais.

Diante de todo o exposto, considerando a regularidade formal da matéria, a pertinência da justificativa apresentada e a adequação das medidas propostas ao interesse público, na qualidade de relator, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 222, de 2025.

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 222, de 2025.

Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 3 de março de 2026.

Cidão da Telepar
Vereador/PODE
Presidente

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário